



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Aprova a alteração da Política de Apoio ao Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, incisos VIII e XVI do Estatuto do IFMS; art. 5º, incisos VIII e XVII do Regimento Interno deste Conselho; e tendo em vista o processo nº [23347.000399.2023-16](#), apreciado na 47ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 23 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração da Política de Apoio ao Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme documento anexo.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução nº 019, de 27 de agosto de 2014](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de maio de 2023.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

**POLÍTICA DE APOIO AO ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL**

Art. 1º A Política de Apoio ao Ensino é integrada ao Projeto Pedagógico Institucional do IFMS e articula-se a outras políticas do IFMS. As ações desenvolvidas relacionam-se ao ingresso, à formação integral dos estudantes, ao atendimento ao discente, à assistência estudantil, à atenção à saúde, à alimentação escolar, à representação estudantil e às bibliotecas institucionais.

Características

Art. 2º Constitui-se em um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implementação de programas, planos, regulamentos, editais e demais atos normativos que orientam o desenvolvimento de políticas de acesso, permanência e êxito dos estudantes dos cursos de educação básica e ensino superior, em nível de graduação, ofertados no IFMS.

Parágrafo único. Esta Política tem como premissas a respeitabilidade, a diversidade social, étnica, racial e inclusiva na perspectiva de uma sociedade democrática e cidadã.

Princípios

Art. 3º São Princípios desta Política:

- I - equidade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a tecnologia, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade, à dignidade e apreço à tolerância;
- V - gratuidade do ensino público;
- VI - valorização do profissional da educação escolar;
- VII - gestão democrática do ensino público,
- VIII - garantia de padrão de qualidade;
- IX - fomento à integração curricular a partir das práticas articuladas de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- X - orientação humanística e preparação para o exercício da cidadania; e
- XI - defesa em favor da justiça social.

Finalidades

Art. 4º São finalidades desta Política:

- I - estabelecer as diretrizes para o apoio ao ensino no IFMS;
- II - contribuir com o processo de ensino e de aprendizagem, com o desenvolvimento do estudante e com a melhora do seu desempenho acadêmico;
- III - estabelecer e/ou ampliar políticas, programas, projetos ou editais relativos ao atendimento aos estudantes, garantindo, principalmente, integração curricular, acessibilidade, incluída a informacional, orientação, mobilidade e acompanhamento pedagógico;
- IV - promover a inclusão social e assegurar a igualdade de oportunidades no desenvolvimento das atividades acadêmicas, culturais, artísticas e esportivas;
- V - promover condições para a permanência e o êxito dos estudantes, respeitadas as especificidades do desenvolvimento da aprendizagem de cada um;
- VI - promover ações de acolhimento e integração aos novos estudantes no IFMS;
- VII - contribuir com a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão escolar; e
- VIII - integrar o ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação de estudantes nas mais diferentes atividades formativas.

Funcionamento e gestão

Art. 5º A implementação desta Política ocorrerá por meio de programas, projetos, planos, editais e ações de ensino,

que podem ser articuladas às áreas do serviço social, das bibliotecas, da alimentação escolar, da pedagogia, da atenção à saúde, dos núcleos de atendimento aos estudantes com necessidades específicas, de estudos afro-brasileiros e indígenas e outros núcleos que tenham o papel de atender a permanência e êxito dos estudantes, bem como nas atividades e eventos de ensino, pesquisa e extensão, sejam culturais, artísticos, acadêmicos, de inclusão digital, atividades esportivas, comunitárias, entre outras.

Parágrafo único. A criação de programas deverá ser aprovada nos colegiados da instituição, com definição de responsabilidades, beneficiários e identificação de recursos.

Art. 6º São políticas, programas, projetos, planos, editais e ações que suplementam as ações desta Política de Apoio ao Ensino, além dos que poderão ser estabelecidos:

I - Políticas e Planos que se articulam à Política de Apoio ao Ensino:

- a) Planejamento Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes (Peipee);
- b) Política de Assistência Estudantil (PAE);
- c) Política de Alimentação Escolar;
- d) Política do Repositório Institucional;
- e) Política de Letramento Informacional; e
- f) demais políticas que, porventura, venham a ser aprovadas pelos conselhos institucionais;

II - Programas que se articulam à Política de Apoio ao Ensino:

- a) Programa de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMS;
- b) Programa de Assistência Estudantil;
- c) Programa de Alimentação Escolar;
- d) Programa de Letramento Informacional;
- e) Programa de Iniciação à Docência (Pibid);
- f) Programa de Monitoria;
- g) Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi); e
- h) demais programas que, porventura, venham ser aprovados pelos conselhos institucionais;

III - Regulamentos que se articulam à Política de Apoio ao Ensino:

- a) Regulamento da Biblioteca;
- b) Regulamento de Ações Afirmativas para o Ingresso de Candidatos Optantes pela Reserva de Vagas nos Cursos de Ensino Médio e Graduação do IFMS;
- c) Regulamento de Certificação Diferenciada para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (PNEE); e
- d) demais regulamentos que venham ser aprovados pelos setores administrativos;

IV - Editais que se articulam à Política de Apoio ao Ensino:

- a) Edital de Projetos de Ensino;
- b) Edital de Visita técnica;
- c) Edital de Monitoria;
- d) Edital de Auxílio TCC;
- e) Edital Pibid;
- f) Edital de eventos e de apoio à participação em eventos de ensino;
- g) Edital do Programa de Assistência Estudantil;
- h) Edital do Programa de Alimentação Escolar;
- i) Edital do Programa de Letramento Informacional; e
- j) demais editais que venham a ser aprovados pelos setores administrativos.

Art. 7º Os diversos programas ou projetos poderão ocorrer em parcerias com as diversas unidades do IFMS, ou ainda com instituições externas, em consonância com as Diretrizes estabelecidas.

Art. 8º No âmbito dos *campi*, a implementação dos programas, planos e editais que integram a Política de Apoio ao

Ensino será orientada pela Diretoria de Ensino. Entretanto, a execução das atividades observará a equivalência com as competências e atribuições previstas no Regimento Geral do IFMS e demais dispositivos que normatizam o funcionamento dos setores, cargos e funções.

Beneficiários

Art. 9º Serão beneficiários desta Política os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFMS e os servidores em efetivo exercício no IFMS, vinculados às especificidades do edital e/ou instrumento próprio, sempre que houver disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Poderá ser reservado orçamento institucional para as ações de apoio ao ensino destinadas aos estudantes matriculados na modalidade da educação a distância, desde que aprovadas pelo órgão colegiado superior, e sempre que houver dotação orçamentária específica para os cursos ofertados nesta modalidade.

Art. 11. Excepcionalmente, poderá ser reservado orçamento para fomento ao trabalho de apoio ao ensino desenvolvidos pelos servidores, para operacionalização desta Política, quando houver dotação orçamentária e não houver vedação legal à concessão de bolsas, auxílios etc.

Art. 12. As propostas de fomento ao trabalho docente em projetos de ensino devem contemplar a participação de estudantes matriculados no IFMS, vincularem-se a edital e/ou instrumento próprio e articularem-se aos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Parágrafo único. Havendo dotação orçamentária, e desde que previsto em editais e/ou instrumentos próprios, poderão ser destinados recursos para subsidiar a participação de docentes em eventos de ensino.

Interrupção e/ou cancelamento

Art. 13. As ações desenvolvidas no âmbito desta Política, especialmente, as dotadas de fomento, serão passíveis de interrupção e/ou cancelamento, sempre que observar-se o(a):

- I - trancamento, transferência, jubramento ou desistência do curso ou da instituição;
- II - recorrência de infração ao Regulamento Disciplinar do Estudante;
- III - recorrência de infração às Diretrizes de Planejamento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- IV - cancelamento do benefício, a pedido, via requerimento;
- V - não observância de regras do edital e/ou instrumento próprio;
- VI - interrupção de dotação orçamentária; ou
- VII - vedação expressa do ordenamento jurídico institucional e nacional vigentes.

Parágrafo único. A recorrência se manifesta quando a prática do ato permanecer por mais de 2 (dois) semestres.

Recursos financeiros

Art. 14. A Política de Apoio ao Ensino poderá ser financiada com recursos do IFMS, de acordo com a dotação orçamentária anual, e/ou com os financiamentos públicos e/ou privados destinados especificamente para esse fim.

Art. 15. Esta Política poderá ser executada com e sem fomento.

Avaliação

Art. 16. Os critérios de avaliação da qualidade dos programas, projetos, editais e/ou ações implementados por meio desta Política, sem hierarquia entre eles, serão:

- I - impacto nos indicadores de aprovação e êxito estudantil;
- II - controle do fluxo escolar (correção idade-série);
- III - quantidade de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos;
- IV - quantidade de estudantes com necessidades educacionais específicas atendidos;
- V - quantidade de estudantes da Educação de Jovens e Adultos envolvidos;
- VI - quantidade de estudantes envolvidos;

VII - quantidade de unidades curriculares envolvidas;

VIII - integração curricular nas dimensões do ensino, da pesquisa, da extensão, bem como entre as dimensões da arte, da cultura, da ciência, do trabalho e da tecnologia;

IX - vinculação com as metas e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - do IFMS;

X - indicadores previstos em editais e/ou instrumentos próprios; e

XI - demais indicadores que poderão ser acrescentados pelo proponente.

Disposições finais e transitórias

Art. 17. Os recursos serão concedidos por meio das políticas, programas, projetos e/ou editais e são pessoais e intransferíveis.

Art. 18. Os recursos da Política de Apoio ao Ensino poderão ser acumulados com bolsas e auxílios de pesquisa e extensão e da assistência estudantil, de acordo com a regulamentação contida nos editais e desde que não haja vedação legal.

§ 1º O acúmulo de bolsas e auxílios desta Política com outras do IFMS será permitido aos proponentes e membros, desde que haja compatibilização de carga horária necessária ao desenvolvimento das atividades.

§ 2º Os servidores do IFMS deverão possuir formação na área relacionada ao programa, projeto ou ação desenvolvida.

Art. 19. Os estudantes deverão manter os dados pessoais atualizados na Instituição.

Art. 20. É responsabilidade dos estudantes e/ou dos responsáveis legais, quando os estudantes forem menores de idade, a veracidade das informações conforme o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Art. 21. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo(a) estudante implicará indeferimento do processo do(a) candidato(a) para o recebimento de auxílio ou na exclusão do auxílio, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 22. A gestão institucional da Política de Apoio ao Ensino será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no âmbito de sua competência, em consonância com o Regimento Geral e demais normas institucionais vigentes.

Art. 23. Os casos omissos na presente Política deverão ser analisados e resolvidos pela Proen e/ou Diretores-Gerais dos *campi*, no âmbito de suas respectivas competências.

Cláusula de revogação

Art. 24. Fica revogada a [Resolução nº 019, de 27 de agosto de 2014](#).

Vigência

Art. 25 Esta Política de Apoio ao Ensino entra em vigor em 2 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 20/04/2023 16:46:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361287

Código de Autenticação: a1796429fc



